



ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 2.088/94., em 30 de maio de 1994.

DENOMINA RUA CARLOS DANTAS TRIGUEIRO, NESTA CIDADE DE PATOS-PB., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB., DECRETA e eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada Rua CARLOS DANTAS TRIGUEIRO, a artéria projetada, sem denominação Oficial, compreendendo ser a que se situa no Jardim Europa, zona Norte da cidade de Patos-PB., mais precisamente a que parte da Rua Terto Zacarias se prolongando até o Contorno Rodoviário, no sentido Oeste/Leste do Conjunto Residencial Noé Trajano, nesta cidade de Patos-PB.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Patos, na obrigação de colocar as Placas Denominativas e, automaticamente, informar sua localização aos Correios e Telégrafos de Patos e a quem mais for necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB., em 30 de maio de 1994.

Antônio Ivânio Ramalho de Lacerda
DR. ANTÔNIO IVÂNIO RAMALHO DE LACERDA

= Prefeito Constitucional =